



Autor: Prefeitura
Projeto de lei nº 47/83
Processo nº 75/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 078

LEI Nº 2.939

De 22 de junho de 1983

Autoriza o Executivo a alienar
imóveis e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de junho de 1983, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar para proprietário limpo, mediante venda, por valor nunca inferior ao da avaliação administrativa; a área de terreno, pertencente ao Município de Araraquara, com 213,15 m², abaixo descrita e confrontada:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na interseção com a divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara - (quinhão 196-A); daí segue no sentido leste com distância de 12,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado nesta mesma divisa; daí segue no sentido Sul com distância de 8,50 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na interseção com a divisa das propriedades de Aparecido Bosolli e João de Abreu; daí segue no sentido oeste com distância de 9,30 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na divisa com a propriedade do Sr. João de Abreu; daí segue no sentido sul com distância de 10,40 metros até atingir o ponto 4 (quatro), localizado nesta mesma divisa com a propriedade do Sr. Almino José de Andrade; daí segue no sentido NW e distância de 16,20 metros até atingir o ponto 5 (cinco), localizado na interseção com a divisa das propriedades do Sr. Almino José de Andrade e José Nogueira da Silva; daí segue no sentido NW e distância de 16,50 metros até atingir o ponto 6 (seis), localizado na divisa com a propriedade do Sr. José Nogueira da Silva; daí segue no sentido norte com distância de 5,15 metros até atingir o ponto 0 (zero) início desta descrição, perfazendo uma área total de 213,15 m².

CONFRONTAÇÕES:

- FACES: 0 - 1 - Propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara
1 - 2 - Propriedade do Sr. Aparecido Bosolli
2 - 3 - Propriedade do Sr. João de Abreu
3 - 4 - Propriedade do Sr. João de Abreu
4 - 5 - Propriedade do Sr. Almino José de Andrade
5 - 6 - Propriedade do Sr. José Nogueira da Silva
6 - 0 - Propriedade do Sr. José Nogueira da Silva

Artigo 2º - Fica igualmente, o Chefe do Executivo, autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia, o imóvel com 840,00 m², de propriedade municipal, a seguir descrito e confrontado:

Paulo



AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 47/83
PROCESSO Nº 75/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 0791.02

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: - Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção do alinhamento predial da Av. Cientista Frederico de Marco e Rua Almirante Tamandaré; daí segue no sentido sul, sobre o alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré, com distância de 20,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado na divisa da propriedade do Sr. Aparecido Bosolli; daí segue no sentido oeste e distância de 30,00 metros, até atingir o ponto 2 (dois), localizado na intersecção com a divisa da propriedade do Sr. José Nogueira da Silva; daí segue no sentido norte com distância de 20,00 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado no alinhamento predial da Av. Cientista Frederico de Marco; daí segue no sentido leste e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 840,00 m².

CONFRONTAÇÕES:

- FACES: 0 - 1 - Rua Almirante Tamandaré
1 - 2 - Propriedade do Sr. Aparecido Bosolli e PMA
2 - 3 - Propriedade do Sr. José Nogueira da Silva
3 - 0 - Av. Cientista Frederico de Marco.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão a verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de junho de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).

[Assinatura]
GILDOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.

[Assinatura]
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento de Administração-

Registradas às fls. nºs. 25 e 26 do livro competente nº 19.

PROCESSO Nº

JRC/